



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº053/2021 de 16 de março de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5569/2021.
De 15 de março de 2021.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora: **Margareth Ana de Oliveira**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 34, inciso I, complementado pelo inciso IV, alínea 'a' do artigo 23 ambos da Lei Municipal n. 70 de 21 de dezembro de 2001, bem como pelo artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41 – Regra Transitória 2:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do inciso I do artigo 34, complementado pela alínea "a" do inciso IV do artigo 23, ambos da Lei Municipal n. 70/01, Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41 – Regra Transitória 2, à servidora: **Margareth Ana de Oliveira**, matrícula n. 177.101, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, com proventos integrais de R\$ 2.252,28 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), a partir de **05 de março de 2021**, conforme o Ato de Concessão n.º 286/2021 do Processo Administrativo n.º 044/2021 – FAZPREV.

Art. 2º. O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (**05/03/2021**), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5570/2021.
De 15 de março de 2021.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora: **Aparecida Benedita dos Santos Meireles**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 34, inciso I, complementado pelo inciso IV, alínea 'a' do artigo 23 ambos da Lei Municipal n. 70 de 21 de dezembro de 2001, bem como pelo artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41 – Regra Transitória 2:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do inciso I do artigo 34, complementado pela alínea "a" do inciso IV do artigo 23, ambos da Lei Municipal n. 70/01, Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41 – Regra Transitória 2, à servidora: **Aparecida Benedita dos Santos Meireles**, matrícula n. 105.701, ocupante do Cargo de Professor - 20 Horas, com proventos integrais de R\$ 3.156,11 (três mil cento e cinquenta e seis reais e onze centavos), a partir de **08 de março de 2021**, conforme o Ato de Concessão n.º 287/2021 do Processo Administrativo n.º 045/2021 – FAZPREV.

Art. 2º. O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (**08/03/2021**), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5571/2021.
De 15 de março de 2021.

Súmula: "Retifica o Decreto 4731/2018, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **João Borges**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando a solicitação exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA n. 16334, referente à Análise Técnica n. 339115/18:

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º do Decreto n. 4732/2018, passando a constar:

I - Onde se lê:

"**Art. 1º.** Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição – conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF – Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) – ao servidor **João Borges**, matrícula n.º 251.901, ocupante do cargo de Guardião, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 542,80 (quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei n. 1203 de 20 de dezembro de 2017, no valor de **R\$ 1.026,58 (um mil vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)** a partir de **17 de abril de 2018**, conforme o Ato de Concessão n.º 196/2018 do Processo Administrativo n.º 156/2018 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004)".

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

II - Leia-se:

"**Art. 1º.** Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição – conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF – Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) – ao servidor **João Borges**, matrícula n.º 251.901, ocupante do cargo de Guardião, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 570,58 (quinhentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos) ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei n. 1203 de 20 de dezembro de 2017, no valor de **R\$ 1.026,58 (um mil vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)** a partir de **17 de abril de 2018**, conforme o Ato de Concessão n.º 196/2018 – Retificado, do Processo Administrativo n.º 156/2018 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004)".

Art. 2º As demais disposições do Decreto n. 4732/2018 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº053/2021 de 16 de março de 2021

Página 2



PORTARIA Nº 049/2021/SMA
De 12 DE MARÇO DE 2021

Súmula: "Concede Licença Prêmio aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5487 de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2021.

MAURÍCIO FERNANDO CUNHA SMIJTINK
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5487/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.972-001



ANEXO I - PORTARIA 049/2021 – SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
10794/2021	349069	ANGELA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	08/03/2021 À 07/06/2021	SME
11309/2021	309501	CELIA REGINA RODRIGUES	PROFESSOR 40H	08/03/2021 À 07/06/2021	SME
10041/2021	350991	DAIANE DE MOURAANDRÉ	EDUCADOR DE INFÂNCIA	01/03/2021 À 30/04/2021 E 22/11/2021 À 21/12/2021	SME
10007/2021	350894	ELAINE ERARDT MUZI	EDUCADOR DE INFÂNCIA	01/03/2021 À 31/05/2021	SME
10056/2021	352552	JANAINA CRISTINA DE OLIVEIRA ALEIXES DA CUNHA	PROFESSOR 40H	01/03/2021 À 31/05/2021	SME
10306/2021	349575	THAIS NUNES DE BARROS	PROFESSOR 40H	08/03/2021 À 07/06/2021	SME

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.972-001



PORTARIA Nº 050/2021/SMA
De 12 DE MARÇO DE 2021

Súmula: "Cancela férias de servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5487 de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar período de Férias, do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado através do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
47396/2020	349305	SOLANGE DOMINGOS DA SILVA PORTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/04/2020 À 17/04/2020	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2021.

MAURÍCIO FERNANDO CUNHA SMIJTINK
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5487/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.972-001



PORTARIA Nº 051/2021/SMA
De 12 DE MARÇO DE 2021

Súmula: "Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular, de Servidor Público, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5487 de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença para tratar de interesses particulares, conforme o Art. 97 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE	SECRETARIA
11334/2021	352811	LUIZ FERNANDO PEDROSO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	15/03/2021	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2021.

MAURÍCIO FERNANDO CUNHA SMIJTINK
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5487/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.972-001

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº053/2021 de 16 de março de 2021

Página 3



PORTARIA Nº 052/2021/SMA
De 15 DE MARÇO DE 2021

Súmula: "Exonera a pedido servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5487 de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar, a pedido, servidor abaixo relacionado, mediante protocolo e data discriminada:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA
6288/2021	350666	DENISE DE ANDRADE	PROFESSOR 20H	04/02/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2021.


MAURÍCIO FERNANDO CUNHA SMIJTINK
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5487/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627.8500



PORTARIA Nº 053/2021/SMA
De 15 DE MARÇO DE 2021

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5487 de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

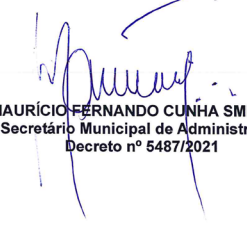
RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
8739/2021	351086	MAILZA GUILHERME GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2021 À 31/05/2021	SME
8544/2021	350909	MIRIAN MARTINS RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2021 À 30/04/2021	SMT

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2021.


MAURÍCIO FERNANDO CUNHA SMIJTINK
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5487/2021

Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº 054/2021/SMA
De 16 de Março de 2021

SÚMULA: "Designa a servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351.443, fiscal do contrato que especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5487 de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013, e o constante no Processo Administrativo FLY 10.791/2021,

RESOLVE

Art. 1º – Designar a servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351.443, fiscal do contrato 016/2017 (ID 2754).

Parágrafo Único – A servidora designada tem a atribuição de fiscalizar o contrato referido no artigo primeiro em conformidade com o estabelecido no respectivo instrumento, com o que determinam os artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e com o que regulamenta o Decreto Municipal nº 4628/2017.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2021.


MAURÍCIO FERNANDO CUNHA SMIJTINK
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5487/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627.8500



PORTARIA Nº 002/2021

De 15 de março de 2021

SÚMULA: "Torna sem efeito Portaria 001/2021".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5.487/2021:

RESOLVEM

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 001/2021, publicada no Diário Oficial Municipal nº 34/2021 (DOE) de 22/02/2021, que trata de substituição de fiscal técnico do contrato 93/2020.

CUMpra-SE e PUBlique-SE.


Lanes Randal Prates Marques
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto 5487/2021


Cireno Gonchorovski
Secretário Municipal de Habitação e Interesse Social
Decreto 5487/2021

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº053/2021 de 16 de março de 2021

Página 4



Portaria Nº 010/2021 – CAEP
De 12 de Março de 2021

Súmula: Dispõe sobre a Divulgação do Resultado de Estágio Probatório dos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 5487/2021, de 04 de Janeiro de 2021, e a PRESIDENTE da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP, no uso de suas atribuições conferida através da Portaria 093 de 18 de Junho de 2020, e em conformidade com a Lei Municipal nº 47/2011, e Lei Municipal 239/2004:

Resolvem:

Art. 1º Divulgar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, relacionados no **Anexo I** desta Portaria;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de Março de 2021.

Maurício Fernando Cunha Smijtk
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5487/2021

Suellen C. Taborda V. De Lima
Presidente da CAEP
Portaria nº 093/2020



ANEXO I – PORTARIA 010/2021

MAT.	ADMISSÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
356227	16/03/2018	Monique Kist	Arquiteto e Urbanista	Aprovado
350860	31/05/2010	Elisabete Santos	Educador de Infância	Aprovado



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Avaliação de Estágio Probatório
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760 – 1º andar
CEP: 83.833-000 – Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7373
www.fazendariogrande.pr.gov.br

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP

Portaria Nº 011/2021 – CAEP
De 15 de Março de 2021

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo de Exoneração da Comissão de Estágio Probatório.

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora SUELLEN CRISTINA TABORDA VIEIRA DE LIMA, integrada ainda pelas servidoras ELAINE CRISTINA BRANCO DA SILVA, secretária e ANA CAROLINE LEITE, membro, designados pela Portaria nº 093/2020 de 18 de Junho de 2020, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão do Processo de Exoneração descrito abaixo, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme preceitua o Artigo 23 do Decreto nº 931/2005.

PROCESSO
Nº 33016/2020

Fazenda Rio Grande, 15 de Março de 2021.

Suellen C. Taborda V. De Lima
Presidente da CAEP
Portaria 093/2020

Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, Bairro Iguazu, Fazenda Rio Grande – Paraná – CEP 83833-080



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021
PROTOCOLO 42679/2020
Processo Administrativo nº. 12/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos referente aos itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico n. 80/2020 e medicamentos judiciais, sendo estes com marcas registradas, Caltrate600+D referente ao processo judicial n. 7069-26.2015.8.16.0038 e Escitalopram 20 mg referente ao processo judicial n. 8779-42.2019.8.16.0038, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 16/03/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/03/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Março de 2021.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº053/2021 de 16 de março de 2021

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos itens 13.11 e 14.2 do edital, comunica que realizará a abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços) das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos, conforme segue:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020.

Objeto: Construção de edificação convencional de ensino de música, em dois pavimentos, contendo salas individuais, coletivas, recepção, sanitários e demais espaços conforme programa. Construção em estrutura de concreto armado, alvenaria convencional, cobertura, revestimentos de parede, teto e piso, sistemas hidrossanitário e elétrico, bem como paisagismo com acessos, cercamento e recuperação de calçada.

PARTICIPANTES: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, G. A. CONSTRUÇÃO LTDA, CANNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, TFI ENGENHARIA LTDA, ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, DFG CONSTRUTORA EIRELI – EPP, e A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP.

Data e Horário de abertura das Propostas: 19 de março de 2021, às 09h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Endereço: Rua Jacarandá nº 300 – bairro Nações – CEP 83.823-901.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de março de 2021.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 45/2021



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 196/2018 - RETIFICAÇÃO

Processo nº. 156/2018

Dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **João Borges**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pelo servidor **João Borges**, matrícula nº 251901, ocupante do cargo de Guardião;

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 156/2018, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "b", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF)**, o valor do provento proporcional inicial é de **R\$ 570,58** (quinhentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos).

No entanto, será garantido a percepção do **menor vencimento municipal**, de acordo com a Lei municipal nº 168/2003 Art. 52 § único e Lei Municipal nº. 1072/2015 de 02/06/2015 e Lei Municipal nº 1203 de 20/12/2017 correspondente ao valor de R\$ 1.026,58 (um mil e oito reais e dez centavos), **com efeitos a partir de 17/04/2018**.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2021.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 ID 3554 DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA – ME;
CNPJ: 13.250.454/0001-62;
OBJETO: Dispensa de Licitação para locação de Imóvel no CASTELLO CENTER SHOPPING, sito a Rua Jacarandá, nº 82 - Sala 12, Matrícula 10722, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 05/2021;
PROTOCOLO: 2766/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), resultando no valor global de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 286/2021

Processo nº. 044/2021

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **Margareth Ana de Oliveira**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora **Margareth Ana de Oliveira**, matrícula nº 177101, cargo de auxiliar de enfermagem;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 044/2021, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo Inciso IV, alínea a do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º da EC. nº 41 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de **R\$ 2.252,28 (dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, com efeitos a partir de 05 de março do corrente ano.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2021.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº053/2021 de 16 de março de 2021

Página 6



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 287/2021

Processo nº. 045/2021

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **Aparecida Benedita dos Santos Meireles**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora **Aparecida Benedita dos Santos Meireles**, matrícula nº 105701, cargo de professora 20 horas;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 045/2021, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo Inciso IV, alínea a do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º, da EC. nº 41 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de **R\$ 3.156,11 (três mil e cento e cinquenta e seis reais e onze centavos)**, com efeitos a partir de 08 de março do corrente ano.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2021.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 47/03/2018

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		051.2021
Solicitante		PROCESSO Nº
		5.366/2021

1 - IDENTIFICAÇÃO:

☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: **Sergio Y Yoneoka Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Endereço do imóvel: **R. Santa Cândida, nº 514 - Edificação Coletiva Residencial 02 pavimentos** Bairro: **Santa Terezinha** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**

Função de endereço: **Entre a Rua Rio Iguaçu e a Rua Rio Piquiri** Lote: **05** Quadra: **13** Planta: **Vila San Martin**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
☒ Residencial	☒ Água	☒ Coleta de lixo
☒ Comercial	☒ Esgoto sanitário	☒ Transporte coletivo
☐ Industrial	☐ Energia elétrica	☐ Comércio
☐ Suburbano	☒ Telefone	☐ Rede Bancária
	☒ Iluminação pública	☐ Lazer

3 - TERRENO:

Forma	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Regular	Asfalto	Em nível	Melo de Quadra	Situa
Área Total (m²)	360,00	Fronte Rua Santa Cândida (m)	LD div Lote 03 e 04 (m)	Função do Lote 05 (m)
		12,00	30,00	12,00

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da fração de Terreno (m²)
Sublote 01 (fração de terreno): 90,00		Valor (fração 01): 36.933,30
Sublote 02 (fração de terreno): 90,00	VU Mínimo: 348,81	Valor (fração 02): 36.933,30
Sublote 03 (fração de terreno): 90,00	VU Médio: 410,37	Valor (fração 03): 36.933,30
Sublote 04 (fração de terreno): 90,00	VU Máximo: 471,93	Valor (fração 04): 36.933,30

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%

Valor Total R\$	5.909,32	Cinco mil, novecentos e nove reais e trinta e dois centavos
Valor sí 01 R\$	1.477,33	Hum mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos
Valor sí 02 R\$	1.477,33	Hum mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos
Valor sí 03 R\$	1.477,33	Hum mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos
Valor sí 04 R\$	1.477,33	Hum mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula	Ofício	Comarca	Outros documentos
66.863	Registro de Imóveis	Fazenda Rio Grande - PR	Alvará 753/2020 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublots. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.
- Matrícula datada de agosto/2020, conforme protocolo 41.668/2020;
- Inscrição Imobiliária 042.008.0258.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2021.

Vanessa Aparecida Carvalho Josviak
Mat. 348.493

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		051.2021
Solicitante		PROCESSO Nº
		5.366/2021

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Fronte do terreno
Local do terreno

posição em relação à cidade

mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2021.

Vanessa Aparecida Carvalho Josviak
Mat. 348.493

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02